



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (CSCI), SOBRE AS CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2014

CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

LEI: 2.335/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.878/2007

REGIMENTO INTERNO: Decreto nº 2.805/2002

PORTARIA: 095/2014, alterada pela Portaria nº 1818/2014

MEMBROS DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (CSCI):

Jóice Aparecida da Rosa Gervasoni, Coordenador de Controle Interno;

Lucilene Pires, Agente Administrativo;

Adriano Moraes, Agente Administrativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (CSCI), SOBRE AS CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,
EXERCÍCIO 2014**

Na qualidade de responsáveis pela Central do Sistema de Controle Interno do Município de Sobradinho, vimos apresentar o Relatório e Parecer sobre as Contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2014, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 3º, inciso I, letra "b" da Resolução nº 962, de 19 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, inicialmente, que a Central do Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.335, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.878, de 24 de agosto de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2.805, de 09 de dezembro de 2002, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 095/2013, alterada pela Portaria nº 1818, de 18 de dezembro de 2014.

A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, arts. 31 e 74.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do art. 74.

A responsabilidade da Central do Sistema de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

No Exercício Financeiro de 2013, os trabalhos da Central do Sistema de Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo, atingiram as seguintes atividades:

**1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
LEGISLATIVO**

Observou-se que a Lei dos Meios para o Exercício de 2013, estimou a receita proveniente da receita tributária e das transferências previstas na Constituição Federal no § 5º, inciso II do art. 153 e dos arts. 158 e 159 (Emenda Constitucional nº 25, art. 29-A), sendo realizada o total de R\$ 21.473.882,96.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Dados para análise:

- O Município de Sobradinho possui uma População de 14.162 habitantes
- O limite de gastos sobre a receita efetivamente arrecadada é de 7%
- Receita Orçamentária Realizada no Exercício anterior (2012): R\$ 32.817.993,92
- Receita Orçamentária Arrecada no Exercício em análise (2013): R\$ 34.416.032,02

Total da Receita	7% destinado ao Legislativo
R\$ 21.473.882,96	1.503.171,81

Em relação à Despesa do Legislativo Municipal, à Lei Orçamentária para Exercício de 2014, nº 3884/2013, fixou as despesas em R\$ 1.108.000,00. Verificou-se que as despesas empenhadas alcançaram o montante de R\$ 941.375,23 e o saldo de despesas empenhadas a pagar o montante de R\$ 33.872,89.

Quanto à inscrição de Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal, constatou-se o seguinte: o Balancete da Despesa emitido em 31/12/2014 revela R\$ 33.872,89 de empenhos liquidados a pagar. Estes valores foram inscritos em restos a pagar processados. Deste valor, R\$ 30.735,82 referem-se a restos a pagar com insuficiência financeira.

2. ANÁLISE QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS LIMITES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Receita Total	R\$ 19.691.251,88
7% - Limite destinado ao Legislativo	R\$ 2.125.582,68
Despesas estimadas	R\$ 742.300,00
Despesas empenhadas	R\$ 869.147,62
Representação dos gastos efetivados em relação ao limite	40,89%

Constatou-se que do montante de R\$ 869.147,62 das despesas empenhadas no exercício de 2013, R\$ 858.840,32 foram utilizados para a manutenção das atividades do Poder Legislativo, e R\$ 10.307,30 na aquisição de material permanente.

3. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS:

As classificações contábeis das contas financeiras e patrimoniais verificadas no exercício de 2013 apresentaram conformidade com os Princípios de Contabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4. EXAME DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE DESPESA DO PODER LEGISLATIVO

Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a"):

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 27.908.149,55
Despesas com pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 651.199,68 = 2,33% s/ RCL
Limite de alerta conforme art. 59, § 1º, II da LRF	5,40% s/ RCL
Limite prudencial conforme art. 22, § único da LRF	5,70% s/ RCL
Limite legal conforme art. 20, III, "b" da LRF	6,00% s/ RCL

Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VII da Constituição Federal):

Receita Total do Município	R\$ 37.800.000,00
Gastos com a folha de pagamento	R\$ 463.478,90 = 1,23% s/ Receita do Município
Limite Legal	5 % s/ Receita do Município

Despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo (art. 29 – A § 1º da Constituição Federal):

Limite legal de gastos totais	R\$ 2.409.122,24
Limite para folha de pagamento	R\$ 1.686.385,57 = 70% do limite de gastos totais
Despesa com folha de pagamento	R\$ 693.660,94 = 28,79%

É o Relatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

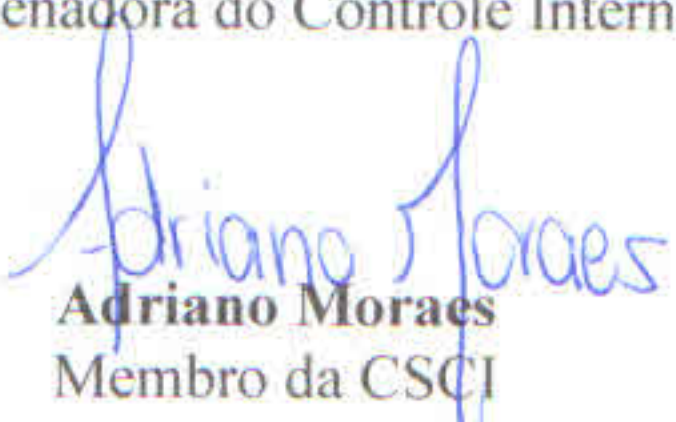
A Central do Sistema de Controle Interno é do entendimento que o Legislativo Municipal, através de seu Presidente no exercício de 2014, Sr. Gabriel Umberto de Souza, apresentou as contas referentes à execução orçamentária e contábil do Poder Legislativo adequadamente em seus valores relevantes, apresentando a posição em 31 de dezembro de 2014 de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis apreciados por esta Comissão.

No entanto, verificou-se a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, visto que foi verificada a insuficiência financeira correspondente a 90,74% do total dos Restos a Pagar.

É o Parecer.

Sobradinho, 17 de abril de 2015.


Jóice A. da Rosa Gervasoni
Coordenadora do Controle Interno


Adriano Moraes
Membro da CSCI


Lucilene Pires
Membro da CSCI